

## DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 326/2022

### EDITAL Nº. 90/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO

#### ATA DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Aos quatorze dias de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações desta Diretoria de Licitações e Compras, situada na Rua Cândido Machado, 429, 4º andar, Centro, Canoas/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Portaria Municipal nº. 2.215/2021, para elaboração da ata de divulgação do julgamento da etapa de recursos, emitida pela Secretaria requisitante (SECULT), para o Edital nº 90/2022, como segue: [...] Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, na sala 206 da Diretoria de Economia Criativa, Legislação, Criação de Projetos e Captação de Recursos, na Secretaria da Cultura situada na rua Ipiranga, 105, Centro, Canoas, RS, reuniu-se a Comissão Técnica, formada pelos servidores: Helen Pannebecker (matrícula 124273), Alexandra Zanette Welyky (matrícula 75591), Márcia Ferrer (matrícula 9229-1), para receberem e avaliarem, as solicitações de interposição de recurso, protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC, referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90/2022. Solicitaram recurso as seguintes Agremiações Carnavalescas: a) Associação Beneficente Cultural Recreativa Tradição de Niterói de MVP 19265/2022, a recorrente entende que sua ata de constituição diretiva está em pleno gozo, e por estar com sua representação ativa, entendeu cumprir a data do registro especial, eis que a data de sua fundação não pode ser a mesma do registro em cartório por força da lei, bem como por impossibilidade material e formal, portanto requer a revisão do julgamento feito e declara como cumprida a exigência de entrega de documentos; b) Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba de MVP 20028/2022, alega atender ao item 2.1 do edital de chamamento público, entretanto o documento da alínea “e”, cuja ausência deflagrou a inabilitação, de acordo com o referido edital é a certidão negativa ou positiva, relativa aos tributos federais, a mesma não foi apresentada, sendo documento fundamental para contratação pública, e c) Alex Sandro Gonzaga, representante da Associação Beneficente e Cultural Unidos do Guajuviras, com recurso de MVP 19826/2022 apresenta cópia do registro em Cartório de Registros Especiais de Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2021, que dá posse a diretoria atual (alínea “j”), alega que no período de inscrição do referido chamamento público, a ata tramitava em cartório, cujo comprovante foi anexado à inscrição, também a ata ainda sem registro em cartório. A comissão realizou análise do recurso da Associação Beneficente Cultural Recreativa Tradição de Niterói e verificou que não houve divergência entre as datas da fundação e o registro em cartório, assim a Escola cumpriu os requisitos interpostos neste recurso, sendo habilitada neste certame. A Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba não atendeu ao item 2.1 do Edital, “apresentação da certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos tributos federais”, portanto a comissão mantém sua inabilitação. Quanto a Associação Beneficente e Cultural Unidos do Guajuviras, representada por Alex Sandro Gonzaga a comissão identificou que a ata apresentada no ato da inscrição, difere do documento registrado em cartório, sendo assim mantém a inabilitação da mesma. Diante do apresentado pelas escolas a comissão técnica resolve pelo **Deferimento do recurso** da Associação Beneficente Cultural Recreativa Tradição de Niterói e o **Indeferimento dos recursos** da Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba e da Associação Beneficente e Cultural Unidos do Guajuviras representada por Alex Sandro Gonzaga. Abaixo o resultado dos recursos e a nova lista de habilitados e inabilitados.

# DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2022 - Edição 2772 - Data 27/04/2022 - Página 136 / 141

<b>RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90/2022</b>				
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>RECURSO</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>STATUS</b>
1	Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba	Indeferido	Não atendeu Item 2.1 – Ausência do documento (alínea “e”)	Inabilitada
2	Associação Beneficente e Cultural Unidos da Guajuviras - representante Alex Sandro Gonzaga –	Indeferido	Item 2.1 – Ausência do documento (alínea “j”)	Inabilitada
3	Associação Beneficente Cultural Recreativa Tradição de Niterói	Deferido	Identificado que atendeu ao item 2.1 do Edital	Habilitada

As Agremiações Carnavalescas Habilitadas no Edital Nº. 90/2022 – Chamamento Público, estão relacionadas a seguir:

<b>INSCRITOS HABILITADOS</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>
1	Associação Recreativa e Cultural Escola de Samba Dos Soares
2	Associação Esportiva e Recreativa Beneficente e Cultural Império da Mathias
3	Associação Recreativa Cultural Carnavalesca Nenê da Harmonia
4	Associação Beneficente Esportiva, Social e Cultural Escola de Samba Pérola Negra
5	Associação Recreativa Beneficente Cultural e Carnavalesca Rosa Dourada
6	Associação Beneficente Cultural Recreativa Tradição de Niterói

As Agremiações Carnavalescas Inabilitadas no Edital Nº. 90/2022 – Chamamento Público, estão relacionadas a seguir:

<b>INSCRITOS INABILITADOS</b>			
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MOTIVO</b>	<b>STATUS</b>
1	Associação Cultural Recreativa Aquarela do Samba	Item 2.1 – Ausência do documento (alínea “e”)	Inabilitada
2	Alex Sandro Gonzaga – Associação Beneficente e Cultural Unidos da Guajuviras.	Item 2.1 – Ausência do documento (alínea “j”)	Inabilitada

[...]”. Registra-se, por oportuno, que o prazo de contrarrazões transcorreu em branco. Diante do exposto, a CPL solicita a homologação do julgamento dos recursos e do Chamamento Público. A presente ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a

Lei Municipal nº 5.582/2011 e Decreto Municipal nº 439/2012 e, ainda, no site [www.canoas.rs.gov.br](http://www.canoas.rs.gov.br). Nada mais havendo digno de registro, a Presidente da Comissão de Licitações encerrou a sessão da qual para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da CPL.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Municipal nº 2.215/2021